



[www.ananas.to.gov.br](http://www.ananas.to.gov.br)

# L. D. O. LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023



© DNETO



**LEI Nº 646/2022**

**ANANÁS/TO, 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

Prefeitura Municipal de Ananás  
Publicado em **05/12/22**  
matrícula nº **542442**  
**Boa**  
ASSINATURA

**“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2023, e dá outras providências”.**

## **SANCIONADA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Ananás/TO, relativas ao Exercício Financeiro de 2023, compreendendo:

- I - as Diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - as Prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as Disposições gerais.

**Parágrafo único.** Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

### **CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

#### **Seção I Das Diretrizes Gerais**

**Art. 2º.** A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;



- II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
- III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI - assistência à criança e ao adolescente;
- VII - melhoria da infraestrutura urbana;
- VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

**Parágrafo único.** A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamentos fiscal e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria nº 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 3º.** O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento das empresas;
- III - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos





técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

## **Seção II Das Diretrizes Específicas**

**Art. 4º.** A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, obedecerá às seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2022;

VII - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Parágrafo único.** Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

**Art. 5º.** Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2022.

**Parágrafo único.** As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.



**Art. 6º.** A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

**Art. 7º.** A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.

**Art. 8º.** A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. A concessão de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

**Art. 9º.** O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

### **Seção III**

#### **Da Execução do Orçamento**



**Art. 10.** Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

**Art. 11.** Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

**Art. 12.** O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

**Parágrafo único.** O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

**Art. 13.** Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**Art. 14.** Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.



**Parágrafo único.** Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

### **CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS**

**Art. 15.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.

**Parágrafo único.** Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### **CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 16.** O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 17.** O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:



- I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

**Parágrafo único.** As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Art. 18.** O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;
- IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
  - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
  - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
  - c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal. (somente para os Municípios com regime próprio de previdência);
- V - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar.

## CAPÍTULO VI





## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19.** Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

**Art. 20.** Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

**Art. 21.** Os serviços de Contabilidade do Poder Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

**Art. 22.** Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

**Art. 23.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ANANÁS/TO, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Registre-se e Publique-se.**

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
**Prefeito Municipal**



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2023

AMF, Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO               | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |        |               |        |               |        |               |        |               |        |  |
|-----------------------------|----------------------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|--|
|                             | 2020                       | 2021          | %      | 2022          | %      | 2023          | %      | 2024          | %      | 2025          | %      |  |
| Receita Total               | 30.500.000,00              | 37.632.223,85 | 23,38  | 39.738.913,53 | 5,60   | 45.218.151,44 | 13,79  | 47.026.877,50 | 4,00   | 48.907.952,60 | 4,00   |  |
| Receitas Primárias (I)      | 30.371.482,50              | 37.473.890,33 | 23,39  | 39.580.580,01 | 5,62   | 45.047.001,08 | 13,81  | 46.848.881,12 | 4,00   | 48.722.836,36 | 4,00   |  |
| Despesa Total               | 30.500.000,00              | 37.632.223,84 | 23,38  | 39.738.913,53 | 5,60   | 45.218.151,44 | 13,79  | 47.026.877,50 | 4,00   | 48.907.952,60 | 4,00   |  |
| Despesas Primárias (II)     | 30.200.000,00              | 37.262.623,84 | 23,39  | 39.369.313,53 | 5,65   | 44.830.071,44 | 13,87  | 46.623.274,30 | 4,00   | 48.488.205,27 | 4,00   |  |
| Resultado Primário (I - II) | 171.482,50                 | 211.266,49    | 23,20  | 211.266,48    | 0,00   | 216.929,64    | 2,68   | 225.606,82    | 4,00   | 234.631,09    | 4,00   |  |
| Resultado Nominal           | 0,00                       | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 |  |
| Dívida Pública Consolidada  | 0,00                       | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 |  |
| Dívida Consolidada Líquida  | 0,00                       | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 |  |

  

| ESPECIFICAÇÃO               | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |        |               |        |               |        |               |        |               |        |  |
|-----------------------------|-----------------------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|--|
|                             | 2020                        | 2021          | %      | 2022          | %      | 2023          | %      | 2024          | %      | 2025          | %      |  |
| Receita Total               | 30.500.000,00               | 37.632.223,85 | 23,38  | 39.738.913,53 | 5,60   | 45.218.151,44 | 13,79  | 47.026.877,50 | 4,00   | 48.907.952,60 | 4,00   |  |
| Receitas Primárias (I)      | 30.371.482,50               | 37.473.890,33 | 23,39  | 39.580.580,01 | 5,62   | 45.047.001,08 | 13,81  | 46.848.881,12 | 4,00   | 48.722.836,36 | 4,00   |  |
| Despesa Total               | 30.500.000,00               | 37.632.223,84 | 23,38  | 39.738.913,53 | 5,60   | 45.218.151,44 | 13,79  | 47.026.877,50 | 4,00   | 48.907.952,60 | 4,00   |  |
| Despesas Primárias (II)     | 30.200.000,00               | 37.262.623,84 | 23,39  | 39.369.313,53 | 5,65   | 44.830.071,44 | 13,87  | 46.623.274,30 | 4,00   | 48.488.205,27 | 4,00   |  |
| Resultado Primário (I - II) | 171.482,50                  | 211.266,49    | 23,20  | 211.266,48    | 0,00   | 216.929,64    | 2,68   | 225.606,82    | 4,00   | 234.631,09    | 4,00   |  |
| Resultado Nominal           | 0,00                        | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 |  |
| Dívida Pública Consolidada  | 0,00                        | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 |  |
| Dívida Consolidada Líquida  | 0,00                        | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 | 0,00          | -100,0 |  |

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável: PREFEITURA DE ANANÁS Data: 19/10/2022 hora: 09:50

NOTA EXPLICATIVA

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

CPF: 211.063.121-04

PREFEITO

DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA

CPF:

CONTADOR RESPONSÁVEL



**NOTA EXPLICATIVA**

---

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO  
CPF: 211.063.121-04  
PREFEITO

---

DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO  
CPF:  
CONTADOR RESPONSÁVEL



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0001

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS                       |  |               |                   |
|---|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO   |               |                   |
| 0000 Encargos Especiais                                   | ENGLoba DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTAM UM PRODUTO E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS. REPRESENTANDO, PORTANTO, UMA AGREGAÇÃO NEUTRA. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                            | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 02.28.846.1.309 - Cumprimentos de precatórios             | PORCENTAGEM  | 100,00        | 2.160.000,00      |
| 03.28.843.1.310 - Amortização da dívida fundada           | PORCENTAGEM  | 100,00        | 388.080,00        |
| 03.28.846.2.007 - Encargos com o PASEP sobre FPM e Rendas | PORCENTAGEM  | 100,00        | 232.265,88        |
| 99.99.999.9.004 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA                  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 64.680,00         |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |               | 2.845.025,88      |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0002

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS                                 |   |               |                   |
|---|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO  |               |                   |
| 0052 GESTÃO ADMINISTRATIVAS   | Orientar e controlar a gestão de recursos e promover ações de apoio e manutenção as atividades administrativas. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                      | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 02.04.122.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito                | PORCENTAGEM   | 100,00        | 596.604,44        |
| 02.04.122.2.003 - Manutenção das atividades judiciais em            | PORCENTAGEM   | 100,00        | 344.640,91        |
| 02.04.122.2.004 - Manutenção do Controle Interno                    | PORCENTAGEM   | 100,00        | 51.744,00         |
| 03.04.122.2.005 - Manutenção da Sec. de Administração               | PORCENTAGEM   | 100,00        | 1.281.029,45      |
| 03.04.122.2.011 - Manutenção da Junta de Serviço Militar e          | PORCENTAGEM   | 100,00        | 32.069,00         |
| 03.04.122.2.318 - Regularização latifundiária                       | PORCENTAGEM   | 100,00        | 32.340,00         |
| 03.04.271.2.312 - Encargos Previdenciários - INSS                   | PORCENTAGEM   | 100,00        | 853.776,00        |
| 04.20.122.2.014 - Manutenção da Diretoria da Agricultura e Pecuária | PORCENTAGEM   | 100,00        | 269.371,20        |
| 09.27.122.2.031 - Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e     | PORCENTAGEM   | 100,00        | 119.011,20        |
| 11.18.122.2.036 - Manut. da Sec. do Meio Ambiente, Saneamen         | PORCENTAGEM   | 100,00        | 428.612,69        |
| 13.15.122.2.037 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços      | PORCENTAGEM   | 100,00        | 1.354.399,20      |
| TOTAL DA UNIDADE  |   |               | 5.363.598,09      |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0003

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS              |  |  |               |                   |
|--|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 0122 Amparo Assistencial à Criança e ao Adole    |  | ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, EM ESPECIAL, POR ABANDONO, NEGLIGÊNCIA, MAUS TRATOS FÍSICOS E PSICOLÓGICOS E VIOLÊNCIA SEXUAL |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                   |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 02.08.243.2.068 - Manutenção do Conselho Tutelar |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 100.900,80        |
| 02.08.243.2.069 - Manutenção CMDCA               |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 37.632,00         |
| TOTAL DA UNIDADE                                 |  |  |               | 138.532,80        |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0004

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS                        |  |  |               |                   |
|--|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 0506 Iluminação Pública                                    |  | REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO URBANA E RURAL, BEM COMO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                             |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 13.15.452.2.039 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 215.544,00        |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |  |               | 215.544,00        |





**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0005

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS                       |  |                           |               |                   |
|---|--|---------------------------|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO                  |               |                   |
| 0507 Praças, Parques e Jardins                            |  | Praças, Parques e Jardins |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                            |  | UNIDADE DE MEDIDA         | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 13.15.451.1.316 - Construção de Praça no Povoado São João |  | PORCENTAGEM               | 100,00        | 477.750,00        |
| 13.15.451.1.317 - Construção de Praça no Pov São Raimundo |  | PORCENTAGEM               | 100,00        | 530.250,00        |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |                           |               | 1.008.000,00      |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0006

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS                             |   |               |                   |
|---|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO  |               |                   |
| 1002 Gestão da Política de Assistência Social                   | COORDENAR, SUPERVISIONAR, AVALIAR, DIVULGAR, A CARGO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, OU QUALQUER OUTRO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO ENCARREGADO DE TRAZER E GERAR A POLÍTICA SETORIAL. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 22.08.244.2.046 - Manutenção da Casa da Mulher                  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 94.762,50         |
| 22.08.244.2.085 - Evento Comemorativo ao Dia das Mães           | PORCENTAGEM   | 100,00        | 68.250,00         |
| 22.08.244.2.086 - Manutenção da Secretaria da Mulher            | PORCENTAGEM   | 100,00        | 147.735,00        |
| 22.08.244.2.087 - Evento em Comemoração ao Dia Internacional da | PORCENTAGEM   | 100,00        | 20.527,50         |
| 22.08.244.2.088 - Evento Mês do Outubro ROSA                    | PORCENTAGEM   | 100,00        | 36.225,00         |
| TOTAL DA UNIDADE  |   |               | 367.500,00        |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS                                |  |   |               |                   |
|--|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO  |               |                   |
| 1316 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS                                      |  | AMPLIAR E MANTER A CAPACIDADE OPERACIONAL COM MANUTENÇÃO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL PARA OS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                     |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 04.20.605.1.002 - Aquisição de Maquinários e Implementos Agrícolas |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 237.720,00        |
| 13.15.452.2.331 - Manutenção da Frota Municipal                    |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 269.430,00        |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |   |               | 507.150,00        |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0008

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS                |  |               |                   |
|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   | OBJETIVO   |               |                   |
| 1317 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR                   | OPORTUNIZA PARA QUE NOSSOS AGRICULTORES AGREGUEM MAIS VALOR AO SEU PRODUTO, AUMENTANDO ASSIM A RENDA FAMILIAR. DIFESIFICAR PRODUÇÃO AGRÍCOLA. DESENVOLVER AÇÕES PARA MELHORAR A PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA E PECUÁRIA. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                     | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 04.20.606.1.312 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | PORCENTAGEM  | 100,00        | 498.036,00        |
| 04.20.606.2.013 - Apoio ao Pequeno Produtor        | PORCENTAGEM  | 100,00        | 58.212,00         |
| TOTAL DA UNIDADE                                   |  |               | 556.248,00        |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0009

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS                        |  |  |               |                   |
|--|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 1318 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL                        |  | PROMOVER A CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS, ATERROS SANITÁRIOS, SANEAMENTO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESTRADAS VICINAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL DE DEMAIS OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                             |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 04.20.606.1.311 - Construção, Implantação e Edif. de Espaç |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 53.037,60         |
| 13.15.451.1.304 - Construção, Pavimentação, Implantação de |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 2.072.618,21      |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |  |               | 2.125.655,81      |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0010

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS                        |  |   |               |                   |
|--|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO  |               |                   |
| 1319 EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS PÚBLICOS E SERVIÇOS              |  | MELHORIA E MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL EM RUAS, AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS PÚBLICOS E SERVIÇOS EM GERAL |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                             |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 04.20.606.2.017 - Manutenção da Feira Coberta              |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 77.616,00         |
| 11.18.452.2.033 - Manut.Serv Limpeza Pública               |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 249.177,60        |
| 13.15.452.1.315 - INSTALAÇÃO NOVAS REDES ELÉTRICAS         |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 388.080,00        |
| 13.15.452.2.044 - Manutenção do Programa do - CIDE         |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 61.937,57         |
| 13.15.452.2.317 - Manutenção de edificações, espaços publi |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 82.866,00         |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |   |               | 859.677,17        |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0011

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS         |  |  |               |                   |
|---|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA                                    |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 1320 Segurança Pública                      |  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LIGADAS A SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO              |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 03.06.181.2.019 - Apoio a Segurança Pública |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 29.752,80         |
| TOTAL DA UNIDADE                            |  |  |               | 29.752,80         |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0012

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS                       |  |  |               |                   |
|---|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 1321 FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS                 |  | APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL, PATROCÍNIO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS; APOIO AS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS POPULARES E DE IDENTIDADES CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                            |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 09.13.392.2.030 - Eventos Tradicionais, Culturais e Datas |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 129.360,00        |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |  |               | 129.360,00        |





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS                        |  |  |               |                   |
|--|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 1323 ESPORTE E LAZER                                       |  | PROPICIAR ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER QUE ATENDAM A CRESCENTE NECESSIDADE E DEMANDA DA POPULAÇÃO, ACREDITANDO NA INCLUSÃO DIGITAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                             |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 09.27.812.1.010 - Construção e Revitalização de Espaços es |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 477.750,00        |
| 09.27.812.2.316 - Manutenção de Espaços Esportivos         |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 19.404,00         |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |  |               | 497.154,00        |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0014

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS                        |  |  |               |                   |
|--|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 1331 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    |  | MOBILIAR E EQUIPAR ADEQUADAMENTE AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, ADQUIRIR VEÍCULOS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                             |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 11.18.122.1.308 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento, Ma |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 12.936,00         |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |  |               | 12.936,00         |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0015

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS                       |  |  |               |                   |
|---|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 1336 GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTÁVEL                       |  | APOIAR AÇÕES ESTRATÉGICAS, PLANOS, PROGRAMAS E EMPREENDIMENTOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                            |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 11.18.541.2.329 - Preservação e Proteção do Meio Ambiente |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 46.569,60         |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |  |               | 46.569,60         |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0016

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS           |  |   |               |                   |
|---|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA                                      |  | OBJETIVO  |               |                   |
| 1337 INCENTIVO AO TURISMO                     |  | IMPLEMENTAR TODAS AS FORMAS DE TURISMO LOCAL, COM EVENTOS, TEMPORADA DE VERÃO, CARNAVAL, TURISMO ECOLÓGICO E DEMAIS PROMOÇÕES AS ATIVIDADES DE LAZER. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 09.27.695.2.330 - Promoção ao Turismo e Lazer |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 206.976,00        |
| TOTAL DA UNIDADE                              |  |   |               | 206.976,00        |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS                           |  |   |               |                   |
|---|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO  |               |                   |
| 1338 GESTÃO DE FINANCEIRA                                     |  | VISA MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, GARANTIR OS CONTROLES E FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, BEM COMO O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 20.04.123.2.009 - Manutenção do Departamento de Contabilidade |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 178.080,00        |
| 20.04.123.2.010 - Manut. da Secret. de Finanças e Arrecadação |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 593.762,40        |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |   |               | 771.842,40        |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS                        |  |  |               |                   |
|--|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 0001 Ação Legislativa  |  | APRECIAR PROPOSIÇÕES EM GERAL, APURAR FATOS DETERMINADOS, EXERCER A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE EXTERNO DOS ÓRGÃO E REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DESEMPENHA AS DEMAIS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS E REGIMENTAIS DO ÓRGÃO E DOS SEUS MEMBROS. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                   |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 01.01.031.1.001 - Ampliação e Ref. do Prédio da Câmara Municipal |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 80.000,00         |
| 01.01.031.1.305 - Aquisição Equip. Imobilizado e Veículos        |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 80.000,00         |
| 01.01.031.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo em Geral       |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 1.280.000,00      |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |  |               | 1.440.000,00      |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS                 |  |   |               |                   |
|---|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO  |               |                   |
| 0052 GESTÃO ADMINISTRATIVAS                                 |  | Orientar e controlar a gestão de recursos e promover ações de apoio e manutenção as atividades administrativas. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                              |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 18.10.122.2.051 - Manutenção da Secretaria da Saúde         |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 3.969.900,00      |
| 18.10.122.2.061 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 12.800,00         |
| 18.10.122.2.310 - Manutenção do Programa TFD                |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 129.100,00        |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |   |               | 4.111.800,00      |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0020

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS         |  |                                 |               |                   |
|---|--|---------------------------------|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO                        |               |                   |
| 0245 Vigilância Epidemiológica                      |  | Prevenção e Controle de Doenças |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                      |  | UNIDADE DE MEDIDA               | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 18.10.305.2.338 - Manutenção da Vigilância em Saúde |  | PORCENTAGEM                     | 100,00        | 57.750,00         |
| TOTAL DA UNIDADE                                    |  |                                 |               | 57.750,00         |





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0021

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS                       |  |   |               |                   |
|---|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO  |               |                   |
| 1324 ATENÇÃO BÁSICA   |  | PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE CONTRIBUINDO NO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE POR MEIO DE DIVERSAS ÁREAS. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                    |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 18.10.301.2.053 - Manutenção da Saúde Bucal                       |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 220.800,00        |
| 18.10.301.2.054 - Manutenção do PACSCS                            |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 1.359.770,00      |
| 18.10.301.2.056 - Manutenção do PSF - Programa de Saude da        |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 1.087.250,00      |
| 18.10.301.2.060 - Manutenção do Prog. NASF - Núcleo de Apo        |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 156.100,00        |
| 18.10.301.2.089 - Manutenção da Atenção Básica                    |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 1.255.800,00      |
| 18.10.301.2.336 - Incremento Temporário - Manutenção dos Serviços |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 784.500,00        |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |   |               | 4.864.220,00      |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS                      |  |   |               |                   |
|--|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO  |               |                   |
| 1325 UNIDADES DE SAÚDE   |  | VIABILIZA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE E ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVES DE PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA REDE DE SAÚDE PUBLICA. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                   |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 18.10.302.1.026 - Const. Ampliação e Reforma de Undades de Saúde |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 170.200,00        |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |   |               | 170.200,00        |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0023

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS                     |  |   |               |                   |
|---|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO  |               |                   |
| 1327 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                  |  | MANTER E AMPLIAR A REDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS E MELHORIA NA QUALIFICAÇÃO DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                  |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 18.10.302.2.319 - Manutenção do Hospital Municipal              |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 978.200,00        |
| 18.10.302.2.337 - Incremento Temporário Manutenção dos Serviços |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 94.550,00         |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |   |               | 1.072.750,00      |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS                      |  |   |               |                   |
|--|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO  |               |                   |
| 1328 EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE P/ SAÚD                    |  | GARANTIR ATENDIMENTO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, INSTRUMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E VEÍCULOS PARA CONTRIBUIR COM A SAÚDE DA POPULAÇÃO |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                   |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 18.10.302.1.027 - Aquisição de Veiculos e Unidade Movel de Saude |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 668.300,00        |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |   |               | 668.300,00        |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS                 |  |  |               |                   |
|---|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 1329 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA                               |  | GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                              |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 18.10.301.2.064 - Manutenção do Prog. assistência Farmaceut |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 92.500,00         |
| 18.10.301.2.082 - Organização dos Serviços de Assistência   |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 25.200,00         |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |  |               | 117.700,00        |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0026

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS         |  |  |               |                   |
|---|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 1330 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                            |  | REDUZIR OS RISCOS, DOENÇAS E AGRAVOS DE RELEVÂNCIA ENTOMOEPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                      |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 18.10.304.2.065 - Manutenção da Vigilância em Saúde |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 203.800,00        |
| TOTAL DA UNIDADE                                    |  |  |               | 203.800,00        |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0027

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS              |  |  |               |                   |
|--|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 1536 Programa de Apoio à Informatização APS              |  | O programa vai apoiar a informatização das unidades de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde do município. O investimento na tecnologia da informação vai subsidiar a gestão dos serviços de saúde e a melhoria da clínica. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                           |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 18.10.301.2.084 - Manutenção do Programa Informatiza APS |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 52.950,00         |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |  |               | 52.950,00         |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS                    |  |   |               |                   |
|--|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO  |               |                   |
| 7777 Enfrentamento da Emergência COVID-19                      |  | Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em recorrência do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Ananás/TO |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                 |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 18.10.122.2.777 - Ação de enfrentamento da emergência de saúde |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 15.000,00         |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |   |               | 15.000,00         |





**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0029

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL             |  |   |               |                   |
|--|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO  |               |                   |
| 1002 Gestão da Política de Assistência Social                    |  | COORDENAR, SUPERVISIONAR, AVALIAR, DIVULGAR, A CARGO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, OU QUALQUER OUTRO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO ENCARREGADO DE TRAZER E GERAR A POLÍTICA SETORIAL. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                   |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 16.08.244.2.320 - Aprimoramento da Organização e Gestão SU       |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 56.918,40         |
| 16.08.244.2.321 - Promoção de Serviços Proteção Social Bas       |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 316.027,98        |
| 16.08.244.2.322 - Índice de Gestão Descentralizada PAB           |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 76.322,40         |
| 16.08.244.2.323 - Manutenção de Benefícios Eventuais             |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 32.340,00         |
| 16.08.244.2.324 - Apoio ao Fortalecimento do Conselho Muni       |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 22.500,00         |
| 16.08.244.2.327 - Programa Criança Feliz                         |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 106.326,16        |
| 16.08.244.2.333 - Manutenção do Programa BPC na Escola           |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 5.000,00          |
| 16.08.244.2.339 - Serviço de Acolhimento Regionalizado na        |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 22.500,00         |
| 16.08.244.2.340 - Manutenção da Secret. Municipal de Assistencia |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 1.041.577,82      |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |   |               | 1.679.512,76      |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0030

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL       |  |  |               |                   |
|--|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 1331 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    |  | MOBILIAR E EQUIPAR ADEQUADAMENTE AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, ADQUIRIR VEÍCULOS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                             |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 16.08.244.1.306 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e M |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 375.144,00        |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |  |               | 375.144,00        |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE      |  |   |               |                   |
|--|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO  |               |                   |
| 0052 GESTÃO ADMINISTRATIVAS                                |  | Orientar e controlar a gestão de recursos e promover ações de apoio e manutenção às atividades administrativas. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                             |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 17.17.512.2.077 - Manutenção do Serviço Autônomo de Água e |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 1.808.452,80      |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |   |               | 1.808.452,80      |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE             |  |  |               |                   |
|---|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 0611 Saneamento Básico Urbano                                     |  | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                    |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 17.17.512.1.035 - Reforma nas Instalações e Predio do SAAE.       |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 51.744,00         |
| 17.17.512.1.036 - Melhoria e Ampliação do Sistema da Rede de Água |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 103.488,00        |
| 17.17.512.1.038 - Equipamento Material Permanente                 |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 38.808,00         |
| 17.17.512.2.076 - Operação e Manutenção do Sistema de Água -      |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 336.336,00        |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |  |               | 530.376,00        |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME         |  |   |               |                   |
|--|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO  |               |                   |
| 0052 GESTÃO ADMINISTRATIVAS                            |  | Orientar e controlar a gestão de recursos e promover ações de apoio e manutenção as atividades administrativas. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                         |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 05.12.122.2.020 - Manutenção da Secretária de Educação |  | PORCENTAGEM   | 100,00        | 919.684,92        |
| TOTAL DA UNIDADE                                       |  |   |               | 919.684,92        |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME                 |   |               |                   |
|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   | OBJETIVO  |               |                   |
| 0251 Alimentação Escolar                                       | ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DURANTE SUA PERMANÊNCIA EM SALA DE AULA, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM E O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                 | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 05.12.306.2.021 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - | PORCENTAGEM   | 100,00        | 231.327,60        |
| TOTAL DA UNIDADE   |   |               | 231.327,60        |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0035

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME                    |  |  |               |                   |
|---|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 0407 Transporte Escolar para o Ensino Fundame                     |  | MANTER E AMPLIAR O TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                    |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 05.12.361.1.006 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 103.488,00        |
| 05.12.361.2.307 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE        |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 617.637,98        |
| 05.12.361.2.332 - Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC        |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 736.058,40        |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |  |               | 1.457.184,38      |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME            |  |  |               |                   |
|---|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 0435 Assistência a Estudantes do Ensino Super             |  | Assist?ncia a Estudantes do Ensino Superior de Gradua??o |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                            |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 05.12.364.2.025 - Apoio aos Estudantes do Ensino Superior |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 26.518,80         |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |  |               | 26.518,80         |





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME                  |  |  |               |                   |
|---|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 1332 SALARIO EDUCAÇÃO - QSE                                     |  | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DESTINADO AO FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS PARA O FINANCIAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                  |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 05.12.361.2.022 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 142.296,00        |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |  |               | 142.296,00        |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME                   |  |  |               |                   |
|--|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 1333 EDUCAÇÃO PARA TODOS   |  | EXPANDIR O NÚMERO DE VAGAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ELEVAR OS NÍVEIS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL A PARTIR DAS AÇÕES QUE PROMOVAM A AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTO. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                   |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 05.12.361.2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental               |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 74.245,75         |
| 05.12.365.2.027 - Manutenção de Creches                          |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 63.386,40         |
| 06.12.361.2.047 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30% do |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 799.583,38        |
| 06.12.361.2.048 - Manutenção do Conselho do FUNDEB               |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 7.361,88          |
| 06.12.361.2.328 - Manutenção do FUNDEB 70%                       |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 8.092.040,87      |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |  |               | 9.036.618,28      |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0039

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME                |  |  |               |                   |
|---|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 1334 INFRA ESTRUTURA ESCOLAR                                  |  | PROMOVER MELHORIAS, CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA SECRETARIA, QUADRA DE ESPORTES, BIBLIOTECAS, ESCOLAS, CRECHES. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 05.12.361.1.025 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 423.869,42        |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |  |               | 423.869,42        |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME             |  |  |               |                   |
|--|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 1335 MATERIAL PERMANENTE ESCOLAR                           |  | MOBILIAR E EQUIPAR ADEQUADAMENTE AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                             |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 05.12.361.1.307 - Aquisição de mobiliário, equipamentos, m |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 99.421,93         |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |  |               | 99.421,93         |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0041

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE |  |  |               |                   |
|---|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 0122 Amparo Assistencial à Criança e ao Adole           |  | ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, EM ESPECIAL, POR ABANDONO, NEGLIGÊNCIA, MAUS TRATOS FÍSICOS E PSICOLÓGICOS E VIOLÊNCIA SEXUAL |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                          |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 17.08.243.2.070 - Manutenção e assistência do FMDCA     |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 22.302,00         |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |  |               | 22.302,00         |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0042

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE         |  |  |               |                   |
|---|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 1533 PRIORIZAÇÃO E ERRADICAÇÃO TRAB. INFANTIL                   |  | PRIORIZAÇÃO E PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR NAS AGENDAS POLÍTICAS E SOCIAIS |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                  |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 17.08.243.2.078 - Sensibilizar a sociedade em relação aos danos |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 3.150,00          |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |  |               | 3.150,00          |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0043

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE              |  |  |               |                   |
|--|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 1534 ENF. DA VIOLÊNCIA SEXUAL E MED SOCIO-EDU                        |  | ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA SEXUAL E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                       |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 17.08.243.2.079 - Quebrando o silencio (dia da enfase contra o abuso |  | PORCENTAGEM  | 100,00        | 3.150,00          |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |  |               | 3.150,00          |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE           |                   |  |                   |
|---|-------------------|--|-------------------|
| PROGRAMA  |                   | OBJETIVO   |                   |
| 1535 GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AD                     |                   | FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                    | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS  | METAS FINANCEIRAS |
| 17.08.243.2.080 - Articular e apoiar, ações, eventos ou campanhas | PORCENTAGEM       | 100,00   | 3.150,00          |
| TOTAL DA UNIDADE  |                   |  | 3.150,00          |
| TOTAL GERAL   |                   |  | 45.218.151,44     |

.....  
VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

211.063.121-04

PREFEITO

.....  
DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA

CONTADOR RESPONSÁVEL





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0001

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS                        |                      |                          |
|--|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 02 - GABINETE DO PREFEITO                      |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                      | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 04.122.0052.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito     | 100.00 PORCENTAGEM   | 596.604,44               |
| 04.122.0052.2.003 - Manutenção das atividades judiciais em | 100.00 PORCENTAGEM   | 344.640,91               |
| 04.122.0052.2.004 - Manutenção do Controle Interno         | 100.00 PORCENTAGEM   | 51.744,00                |
| 08.243.0122.2.068 - Manutenção do Conselho Tutelar         | 100.00 PORCENTAGEM   | 100.900,80               |
| 08.243.0122.2.069 - Manutenção CMDCA                       | 100.00 PORCENTAGEM   | 37.632,00                |
| 28.846.0000.1.309 - Cumprimentos de precatórios            | 100.00 PORCENTAGEM   | 2.160.000,00             |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                    |                      | <b>3.291.522,15</b>      |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0002

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS                                    |                      |                          |
|--|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                 |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                                  | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 04.122.0052.2.005 - Manutenção da Sec. de Administração                | 100.00 PORCENTAGEM   | 1.281.029,45             |
| 04.122.0052.2.011 - Manutenção da Junta de Serviço Militar e Segurança | 100.00 PORCENTAGEM   | 32.069,00                |
| 04.122.0052.2.318 - Regularização latifundiária                        | 100.00 PORCENTAGEM   | 32.340,00                |
| 04.271.0052.2.312 - Encargos Previdenciários - INSS                    | 100.00 PORCENTAGEM   | 853.776,00               |
| 06.181.1320.2.019 - Apoio a Segurança Pública                          | 100.00 PORCENTAGEM   | 29.752,80                |
| 28.843.0000.1.310 - Amortização da dívida fundada                      | 100.00 PORCENTAGEM   | 388.080,00               |
| 28.846.0000.2.007 - Encargos com o PASEP sobre FPM e Rendas Locais     | 100.00 PORCENTAGEM   | 232.265,88               |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |                      | <b>2.849.313,13</b>      |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0003

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS                                   |                      |                          |
|---|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUARIA       |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                                 | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 20.122.0052.2.014 - Manutenção da Diretoria da Agricultura e Pecuária | 100.00 PORCENTAGEM   | 269.371,20               |
| 20.605.1316.1.002 - Aquisição de Maquinários e Implementos Agrícolas  | 100.00 PORCENTAGEM   | 237.720,00               |
| 20.606.1317.1.312 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS                  | 100.00 PORCENTAGEM   | 498.036,00               |
| 20.606.1317.2.013 - Apoio ao Pequeno Produtor                         | 100.00 PORCENTAGEM   | 58.212,00                |
| 20.606.1318.1.311 - Construção, Implantação e Edif. de Espaço         | 100.00 PORCENTAGEM   | 53.037,60                |
| 20.606.1319.2.017 - Manutenção da Feira Coberta                       | 100.00 PORCENTAGEM   | 77.616,00                |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |                      | <b>1.193.992,80</b>      |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0004

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS                                |                      |                          |
|--|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                              | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 13.392.1321.2.030 - Eventos Tradicionais, Culturais e Datas        | 100.00 PORCENTAGEM   | 129.360,00               |
| 27.122.0052.2.031 - Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e  | 100.00 PORCENTAGEM   | 119.011,20               |
| 27.695.1337.2.330 - Promoção ao Turismo e Lazer                    | 100.00 PORCENTAGEM   | 206.976,00               |
| 27.812.1323.1.010 - Construção e Revitalização de Espaços es       | 100.00 PORCENTAGEM   | 477.750,00               |
| 27.812.1323.2.316 - Manutenção de Espaços Esportivos               | 100.00 PORCENTAGEM   | 19.404,00                |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |                      | <b>952.501,20</b>        |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0005

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS  |                      |                          |
|--|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>  | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 18.122.0052.2.036 - Manut. da Sec. do Meio Ambiente,Saneamen                 | 100.00 PORCENTAGEM   | 428.612,69               |
| 18.122.1331.1.308 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento, Ma                 | 100.00 PORCENTAGEM   | 12.936,00                |
| 18.452.1319.2.033 - Manut.Serv Limpeza Pública                               | 100.00 PORCENTAGEM   | 249.177,60               |
| 18.541.1336.2.329 - Preservação e Proteção do Meio Ambiente                  | 100.00 PORCENTAGEM   | 46.569,60                |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |                      | <b>737.295,89</b>        |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0006

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS                                 |                      |                          |
|---|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇ |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                               | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 15.122.0052.2.037 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços    | 100.00 PORCENTAGEM   | 1.354.399,20             |
| 15.451.0507.1.316 - Construção de Praça no Povoado São João         | 100.00 PORCENTAGEM   | 477.750,00               |
| 15.451.0507.1.317 - Construção de Praça no Pov São Raimundo         | 100.00 PORCENTAGEM   | 530.250,00               |
| 15.451.1318.1.304 - Construção, Pavimentação, Implantação de        | 100.00 PORCENTAGEM   | 2.072.618,21             |
| 15.452.0506.2.039 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública        | 100.00 PORCENTAGEM   | 215.544,00               |
| 15.452.1316.2.331 - Manutenção da Frota Municipal                   | 100.00 PORCENTAGEM   | 269.430,00               |
| 15.452.1319.1.315 - INSTALAÇÃO NOVAS REDES ELÉTRICAS                | 100.00 PORCENTAGEM   | 388.080,00               |
| 15.452.1319.2.044 - Manutenção do Programa do - CIDE                | 100.00 PORCENTAGEM   | 61.937,57                |
| 15.452.1319.2.317 - Manutenção de edificações, espaços publi        | 100.00 PORCENTAGEM   | 82.866,00                |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |                      | <b>5.452.874,98</b>      |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0007

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS                                      |                      |                          |
|--|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                        |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                                    | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 04.123.1338.2.009 - Manutenção do Departamento de Contabilidade          | 100.00 PORCENTAGEM   | 178.080,00               |
| 04.123.1338.2.010 - Manut. da Secret. de Finanças e Arrecadação Tributos | 100.00 PORCENTAGEM   | 593.762,40               |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |                      | <b>771.842,40</b>        |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0008

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS                               |                      |                          |
|---|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 22 - SECRETARIA DA MULHER                             |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                             | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 08.244.1002.2.046 - Manutenção da Casa da Mulher                  | 100.00 PORCENTAGEM   | 94.762,50                |
| 08.244.1002.2.085 - Evento Comemorativo ao Dia das Mães           | 100.00 PORCENTAGEM   | 68.250,00                |
| 08.244.1002.2.086 - Manutenção da Secretaria da Mulher            | 100.00 PORCENTAGEM   | 147.735,00               |
| 08.244.1002.2.087 - Evento em Comemoração ao Dia Internacional da | 100.00 PORCENTAGEM   | 20.527,50                |
| 08.244.1002.2.088 - Evento Mês do Outubro ROSA                    | 100.00 PORCENTAGEM   | 36.225,00                |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |                      | <b>367.500,00</b>        |





**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0009

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

|  |                      |                          |
|--|----------------------|--------------------------|
| ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS        |                      |                          |
| UNIDADE...: 99 - Reserva de Contingência   |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>      | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 99.999.0000.9.004 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 100.00 PORCENTAGEM   | 64.680,00                |
| TOTAL DA UNIDADE                           |                      | 64.680,00                |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0010

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS                          |                      |                          |
|--|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS                        |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                              | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 01.031.0001.1.001 - Ampliação e Ref. do Prédio da Câmara Municipal | 100.00 PORCENTAGEM   | 80.000,00                |
| 01.031.0001.1.305 - Aquisição Equip. Imobilizado e Veiculos        | 100.00 PORCENTAGEM   | 80.000,00                |
| 01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo em Geral       | 100.00 PORCENTAGEM   | 1.280.000,00             |
| TOTAL DA UNIDADE   |                      | 1.440.000,00             |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0011

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS                            |                      |                          |
|--|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                        |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                                  | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 10.122.0052.2.051 - Manutenção da Secretaria da Saúde                  | 100.00 PORCENTAGEM   | 3.969.900,00             |
| 10.122.0052.2.061 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde          | 100.00 PORCENTAGEM   | 12.800,00                |
| 10.122.0052.2.310 - Manutenção do Programa TFD                         | 100.00 PORCENTAGEM   | 129.100,00               |
| 10.122.7777.2.777 - Ação de enfrentamento da emergência de saúde       | 100.00 PORCENTAGEM   | 15.000,00                |
| 10.301.1324.2.053 - Manutenção da Saúde Bucal                          | 100.00 PORCENTAGEM   | 220.800,00               |
| 10.301.1324.2.054 - Manutenção do PACSCS                               | 100.00 PORCENTAGEM   | 1.359.770,00             |
| 10.301.1324.2.056 - Manutenção do PSF - Programa de Saude da           | 100.00 PORCENTAGEM   | 1.087.250,00             |
| 10.301.1324.2.060 - Manutenção do Prog. NASF - Núcleo de Apo           | 100.00 PORCENTAGEM   | 156.100,00               |
| 10.301.1324.2.089 - Manutenção da Atenção Básica                       | 100.00 PORCENTAGEM   | 1.255.800,00             |
| 10.301.1324.2.336 - Incremento Temporário - Manutenção dos Serviços de | 100.00 PORCENTAGEM   | 784.500,00               |
| 10.301.1329.2.064 - Manutenção do Prog. ssistência Farmaceut           | 100.00 PORCENTAGEM   | 92.500,00                |
| 10.301.1329.2.082 - Organização dos Serviços de Assistência            | 100.00 PORCENTAGEM   | 25.200,00                |
| 10.301.1536.2.084 - Manutenção do Programa Informatiza APS             | 100.00 PORCENTAGEM   | 52.950,00                |
| 10.302.1325.1.026 - Const. Ampliação e Reforma de Undades de Saúde e   | 100.00 PORCENTAGEM   | 170.200,00               |
| 10.302.1327.2.319 - Manutenção do Hospital Municipal                   | 100.00 PORCENTAGEM   | 978.200,00               |
| 10.302.1327.2.337 - Incremento Temporário Manutenção dos Serviços de   | 100.00 PORCENTAGEM   | 94.550,00                |
| 10.302.1328.1.027 - Aquisição de Veiculos e Unidade Movel de Saude     | 100.00 PORCENTAGEM   | 668.300,00               |
| 10.304.1330.2.065 - Manutenção da Vigilância em Saúde                  | 100.00 PORCENTAGEM   | 203.800,00               |
| 10.305.0245.2.338 - Manutenção da Vigilância em Saúde                  | 100.00 PORCENTAGEM   | 57.750,00                |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |                      | <b>11.334.470,00</b>     |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0012

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL                   |                      |                          |
|--|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS          |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                                  | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 08.244.1002.2.320 - Aprimoramento da Organização e Gestão SU           | 100.00 PORCENTAGEM   | 56.918,40                |
| 08.244.1002.2.321 - Promoção de Serviços Proteção Social Bas           | 100.00 PORCENTAGEM   | 316.027,98               |
| 08.244.1002.2.322 - Índice de Gestão Descentralizada PAB               | 100.00 PORCENTAGEM   | 76.322,40                |
| 08.244.1002.2.323 - Manutenção de Benefícios Eventuais                 | 100.00 PORCENTAGEM   | 32.340,00                |
| 08.244.1002.2.324 - Apoio ao Fortalecimento do Conselho Muni           | 100.00 PORCENTAGEM   | 22.500,00                |
| 08.244.1002.2.327 - Programa Criança Feliz                             | 100.00 PORCENTAGEM   | 106.326,16               |
| 08.244.1002.2.333 - Manutenção do Programa BPC na Escola               | 100.00 PORCENTAGEM   | 5.000,00                 |
| 08.244.1002.2.339 - Serviço de Acolhimento Regionalizado na Modalidade | 100.00 PORCENTAGEM   | 22.500,00                |
| 08.244.1002.2.340 - Manutenção da Secret. Municipal de Assistencia     | 100.00 PORCENTAGEM   | 1.041.577,82             |
| 08.244.1331.1.306 - Aquisição de Mobiliario, Equipamento e M           | 100.00 PORCENTAGEM   | 375.144,00               |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |                      | <b>2.054.656,76</b>      |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0013

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 15 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE                 |                      |                          |
|---|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 17 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE               |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                                 | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 17.512.0052.2.077 - Manutenção do Serviço Autonomo de Água e Esgoto - | 100.00 PORCENTAGEM   | 1.808.452,80             |
| 17.512.0611.1.035 - Reforma nas Instalações e Predio do SAAE.         | 100.00 PORCENTAGEM   | 51.744,00                |
| 17.512.0611.1.036 - Melhoria e Ampliação do Sistema da Rede de Água   | 100.00 PORCENTAGEM   | 103.488,00               |
| 17.512.0611.1.038 - Equipamento Material Permanente                   | 100.00 PORCENTAGEM   | 38.808,00                |
| 17.512.0611.2.076 - Operação e Manutenção do Sistema de Água - SBU    | 100.00 PORCENTAGEM   | 336.336,00               |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |                      | <b>2.338.828,80</b>      |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0014

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME                      |                      |                          |
|---|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 05 - FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                   |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                               | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 12.122.0052.2.020 - Manutenção da Secretária de Educação            | 100.00 PORCENTAGEM   | 919.684,92               |
| 12.306.0251.2.021 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar -    | 100.00 PORCENTAGEM   | 231.327,60               |
| 12.361.0407.1.006 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar | 100.00 PORCENTAGEM   | 103.488,00               |
| 12.361.0407.2.307 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE        | 100.00 PORCENTAGEM   | 617.637,98               |
| 12.361.0407.2.332 - Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC        | 100.00 PORCENTAGEM   | 736.058,40               |
| 12.361.1332.2.022 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE   | 100.00 PORCENTAGEM   | 142.296,00               |
| 12.361.1333.2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental                | 100.00 PORCENTAGEM   | 74.245,75                |
| 12.361.1334.1.025 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades     | 100.00 PORCENTAGEM   | 423.869,42               |
| 12.361.1335.1.307 - Aquisição de mobiliário, equipamentos, m        | 100.00 PORCENTAGEM   | 99.421,93                |
| 12.364.0435.2.025 - Apoio aos Estudantes do Ensino Superior         | 100.00 PORCENTAGEM   | 26.518,80                |
| 12.365.1333.2.027 - Manutenção de Creches                           | 100.00 PORCENTAGEM   | 63.386,40                |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |                      | <b>3.437.935,20</b>      |



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0015

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME                     |                      |                          |
|--|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 06 - FME- FUNDEB                                       |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                              | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 12.361.1333.2.047 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30% do | 100.00 PORCENTAGEM   | 799.583,38               |
| 12.361.1333.2.048 - Manutenção do Conselho do FUNDEB               | 100.00 PORCENTAGEM   | 7.361,88                 |
| 12.361.1333.2.328 - Manutenção do FUNDEB 70%                       | 100.00 PORCENTAGEM   | 8.092.040,87             |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |                      | <b>8.898.986,13</b>      |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE                          |                    |                   |
|--|--------------------|-------------------|
| UNIDADE...: 17 - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE |                    |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO   | METAS FÍSICAS      | METAS FINANCEIRAS |
| 08.243.0122.2.070 - Manutenção e assistência do FMDCA                            | 100.00 PORCENTAGEM | 22.302,00         |
| 08.243.1533.2.078 - Sensibilizar a sociedade em relação aos danos                | 100.00 PORCENTAGEM | 3.150,00          |
| 08.243.1534.2.079 - Quebrando o silencio (dia da enfase contra o abuso e         | 100.00 PORCENTAGEM | 3.150,00          |
| 08.243.1535.2.080 - Articular e apoiar, ações, eventos ou campanhas para         | 100.00 PORCENTAGEM | 3.150,00          |
| TOTAL DA UNIDADE   |                    | 31.752,00         |
| TOTAL GERAL  |                    | 45.218.151,44     |

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

211.063.121-04

PREFEITO

DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA

CONTADOR RESPONSÁVEL





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2023

ARF(LRF,art 4º, § 3º)

R\$

| PASSIVOS CONTINGENTES                      |                   | PROVIDÊNCIAS         |                   |
|--|-------------------|----------------------|-------------------|
| DESCRIÇÃO                                  | VALOR             | DESCRIÇÃO            | VALOR             |
| Demandas Judiciais :<br>Demandas Judiciais | 150.000,00        | Limitação de empenho | 150.000,00        |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento      |                   |                      |                   |
| Avais e Garantias Concedidas               |                   |                      |                   |
| Assunção de Passivos                       |                   |                      |                   |
| Assistências Diversas                      |                   |                      |                   |
| Outros Passivos Contingentes               |                   |                      |                   |
| <b>SUBTOTAL</b>                            | <b>150.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>      | <b>150.000,00</b> |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS  |                   | PROVIDÊNCIAS         |                   |
|---|-------------------|----------------------|-------------------|
| DESCRIÇÃO   | VALOR             | DESCRIÇÃO            | VALOR             |
| Frustração de Arrecadação :<br>Frustração de receitas de tributos municipais. | 120.068,21        | Limitação de empenho | 120.068,21        |
| Restituição de Tributos a Maior   |                   |                      |                   |
| Discrepância de Projeções   |                   |                      |                   |
| Outros Riscos Fiscais   |                   |                      |                   |
| <b>SUBTOTAL</b>   | <b>120.068,21</b> | <b>SUBTOTAL</b>      | <b>120.068,21</b> |
| <b>TOTAL</b>  | <b>270.068,21</b> | <b>TOTAL</b>         | <b>270.068,21</b> |

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE ANANÁS Data: 19 de out de 2022 10:06:11

NOTA EXPLICATIVA

VALDEMAR BATISTA  
211.063.121-04

DOMINGOS GONÇALVES DE



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO**  
2023

LRF, art 5º, inciso I

R\$

| ESPECIFICAÇÃO  | 2023          |
|--|---------------|
| RECEITA TOTAL  | 45.218.151,44 |
| (-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA<br>- APLICAÇÃO MERCADO DE CAPITAIS, OPERAÇÃO DE CRÉDITO<br>- OPERAÇÃO DE CRÉDITO<br>- ALIENAÇÃO DE BENS<br>- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 171.150,36    |
| RECEITA PRIMÁRIA   | 45.047.001,08 |
| DESPESA TOTAL  | 45.218.151,44 |
| (-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA<br>- ENCARGOS COM A DÍVIDA<br>- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA<br>- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS   | 388.080,00    |
| DESPESA PRIMÁRIA   | 44.830.071,44 |
| RESULTADO PRIMÁRIO   | 216.929,64    |

---

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO  
CPF: 211.063.121-04  
PREFEITO

---

DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO  
CPF:  
CONTADOR RESPONSÁVEL



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETOR/PROGRAMA/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|----------|------------|---------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|          |            |                                 | 2023                         | 2024 | 2025 |             |
|          |            |                                 |                              |      |      |             |
| TOTAL    |            |                                 |                              |      |      |             |

Fonte:

NOTA EXPLICATIVA

\_\_\_\_\_  
VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO  
211.063.121-04  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO  
CONTADOR RESPONSÁVEL



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0006

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |                  |                  |                   |                  |
|---|------------------|------------------|-------------------|------------------|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO  |                  |                  |                   |                  |
| EXERCÍCIO   | RECEITAS PREVID. | DESPESAS PREVID. | RESULTADO PREVID. | SALDO FIN. EXERC |
| 2023  | 0,00             | 0,00             | 0,00              |                  |

| PLANO FINANCEIRO |                  |                  |                   |                  |
|------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|
| EXERCÍCIO        | RECEITAS PREVID. | DESPESAS PREVID. | RESULTADO PREVID. | SALDO FIN. EXERC |
|                  |                  |                  |                   |                  |
|                  |                  |                  |                   |                  |

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE ANANÁS Data: 21/11/2022, Hora: 11:37

| NOTA EXPLICATIVA |
|------------------|
|                  |

\_\_\_\_\_  
VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO  
CPF: 211.063.121-04  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO  
CPF:  
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2023

AMF, Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$

| ESPECIFICAÇÃO                              | METAS PREVISTAS EM 2021 | % PIB  | % RCL    | METAS REALIZADAS EM 2021 | % PIB  | % RCL    | VARIÇÃO       |         |
|--|-------------------------|--------|----------|--------------------------|--------|----------|---------------|---------|
|  |                         |        |          |                          |        |          | VALOR         | %       |
| <b>Receitas Total</b>                      | 37.632.223,85           | 0,0000 | 133,1192 | 30.565.529,35            | 0,0000 | 108,1217 | -7.066.694,50 | -0,1878 |
| <b>Receitas Primárias (I)</b>              | 37.473.890,33           | 0,0000 | 132,5591 | 30.266.131,26            | 0,0000 | 107,0626 | -7.207.759,07 | -0,1923 |
| <b>Despesas Total</b>                      | 37.632.223,84           | 0,0000 | 133,1192 | 28.535.810,45            | 0,0000 | 100,9418 | -9.096.413,39 | -0,2417 |
| <b>Despesas Primárias (II)</b>             | 37.262.623,84           | 0,0000 | 131,8118 | 28.380.934,45            | 0,0000 | 100,3940 | -8.881.689,39 | -0,2384 |
| <b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b> | 211.266,49              | 0,0000 | 0,7473   | 1.885.196,81             | 0,0000 | 6,6686   | 1.673.930,32  | 7,9233  |
| <b>Resultado Nominal</b>                   |                         | 0,0000 | 0,0000   |                          | 0,0000 | 0,0000   |               | 0,0000  |
| <b>Dívida Pública Consolidada</b>          |                         | 0,0000 | 0,0000   |                          | 0,0000 | 0,0000   |               | 0,0000  |
| <b>Dívida Consolidada Líquida</b>          |                         | 0,0000 | 0,0000   |                          | 0,0000 | 0,0000   |               | 0,0000  |

NOTA EXPLICATIVA

\_\_\_\_\_  
VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO  
CPF: 211.063.121-04  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO  
CPF:  
CONTADOR RESPONSÁVEL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2021          | %      | 2020          | %      | 2019          | %      |
|---------------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|
| Patrimônio/Capital  | 21.500.150,00 | 100,00 | 21.919.223,82 | 100,00 | 20.310.039,08 | 100,00 |
| Reservas            | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   |
| Resultado Acumulado | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   |
| TOTAL               | 21.500.150,00 | 100,00 | 21.919.223,82 | 100,00 | 20.310.039,08 | 100,00 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO      |      |      |      |      |      |      |
|----------------------------|------|------|------|------|------|------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS | 2021 | %    | 2020 | %    | 2019 | %    |
| Patrimônio/Capital         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE ANANÁS Data: 21/11/2022 hora: 11:38

NOTA EXPLICATIVA

\_\_\_\_\_  
VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO  
CPF: 211.063.121-04  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO  
CPF:  
CONTADOR RESPONSÁVEL